



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 010/2016
de 23 de agosto de 2016

(Dispõe sobre regulamentação do Concurso de Remoção e Permuta da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro)

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 8604 de 27/01/2009, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Concurso de Remoção e Permuta do ano de 2016 e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.388 de 26 de agosto de 2015

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Diretores de Escola, Professores de Educação Básica I e Educação Básica II (Quadro 1) inscritos no Concurso de Remoção e Permuta, participarão do certame nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - Para os Certificados e Atestados de participação em cursos de que trata a alínea "e" do artigo 8º do Decreto nº 10.388 de 26 de agosto de 2015, será considerado o período de julho de 2013 a julho de 2016.

Artigo 3º - A somatória da pontuação da documentação dos títulos previstos no inciso II do artigo 72 da Lei Complementar nº 024/2007 e no artigo 8º do Decreto 10.388/2015, se limitará ao valor máximo de 10,5 (dez e meio) pontos, devendo ser desprezados os pontos excedentes.

Artigo 4º - Os Diretores de Escola e Dirigentes de Creche deverão realizar as inscrições dos docentes e arquivar nos prontuários os formulários preenchidos e assinados pelo candidato.

Artigo 5º - As inscrições dos Diretores de Escola serão efetivadas no Núcleo de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sendo que a declaração de tempo de serviço deverá ser solicitada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (SME), com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

Artigo 6º - Na ocorrência de eventuais erros administrativos, os mesmos serão corrigidos após o período de encerramento das inscrições para o Concurso de Remoção pelo Núcleo de Supervisão Escolar da SME.

Artigo 7º - Os inscritos serão classificados em listas distintas de acordo com o campo de atuação e disciplinas.

I. Professor de Educação Básica I – atuando na Educação Infantil etapas I e II, no Ensino Fundamental em classes dos anos iniciais e/ou na Educação de Jovens e

Adultos I;

II. Professor de Educação Básica II;

III. Diretor de Escola.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Artigo 8º - A sessão de remoção se dará em dois momentos:

- I. Na 1ª chamada (chamada inicial) quando serão oferecidas as vagas iniciais;
- II. Em chamadas sucessivas (2ª, 3ª, 4ª, etc.) quando serão oferecidas as vagas potenciais.

§ 1º - Nesses dois momentos o candidato classificado em ordem decrescente poderá optar no ato da escolha pela remoção, declínio ou desistência da sua opção.

§ 2º - Os candidatos que tiverem interesse em vaga potencial deverão proceder ao declínio, aguardando sua escolha na ordem de classificação para as vagas potenciais remanescentes das chamadas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, etc.

III. A sessão de Remoção destinada ao Professor de Educação Básica I Quadro 1 ocorrerá em dois dias:

§ 1º - No primeiro dia ocorrerá a 1ª chamada (chamada inicial) na qual serão oferecidas as vagas iniciais e a 2ª chamada em que serão oferecidas as vagas potenciais e o saldo das vagas iniciais.

§ 2º - No segundo dia, em continuidade ao dia anterior, ocorrerão as demais chamadas (3ª, 4ª, etc.).

Artigo 9º - As vagas serão oferecidas na seguinte ordem:

- I. Vagas iniciais: na 1ª chamada e, se não forem escolhidas por nenhum candidato, nas demais chamadas até o encerramento da sessão de remoção.
- II. Vagas potenciais liberadas a partir da 1ª chamada: nas chamadas seguintes até a escolha dessas vagas por algum candidato ou encerramento da sessão de remoção.

Artigo 10 - Será estabelecida como última chamada aquela que, no seu término, não acrescentar mais nenhuma vaga potencial, ou seja, as vagas oferecidas são exatamente iguais as da chamada anterior.

Parágrafo Único - Na última chamada de que trata o *caput* deste artigo, o candidato que até então optou pelo declínio, deverá obrigatoriamente optar pela sua remoção ou desistência.

Artigo 11 - Os Professores de Educação Básica II poderão no momento da remoção optar por redução da jornada de trabalho caso a Unidade Educacional de destino não comporte sua jornada de trabalho.

Artigo 12 - Os docentes removidos deverão ser classificados na Unidade Educacional de destino para participarem do Processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá cronograma para o Concurso de Remoção e Permuta com previsão dos períodos de inscrição, publicação

da classificação dos candidatos e das vagas iniciais, recursos, da sessão de remoção e outros que se fizerem necessários.

Artigo 14 - A Direção da escola será responsável pela divulgação desta Resolução e do cronograma aos profissionais do magistério em exercício, afastados ou licenciados e inscrição dos interessados, cujos cargos estejam lotados em sua Unidade Educacional ou na SME.

Mam/CL



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Artigo 15 – A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela divulgação desta Resolução, do cronograma aos profissionais do magistério em exercício, afastados ou licenciados e inscrição dos interessados, cujos cargos estejam lotados na respectiva Secretaria.

Artigo 16 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretário Municipal de Esportes.

Artigo 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 008 de 31 de agosto de 2015.

CRONOGRAMA – CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA/2016	
01 a 14/09/2016	Inscrição dos candidatos para remoção/permuta.
19/09/2016	Publicação da classificação dos inscritos para remoção, no Portal da Educação, na SME e na SEME.
20 e 21/09/2016	Período de recurso sobre a classificação dos inscritos para remoção.
26/09/2016	Publicação da classificação final dos candidatos inscritos para remoção, no Portal da Educação, na SME e na SEME.
27/10/2016	Data-base para levantamento de vagas para remoção.
27/10/2016	Publicação da relação de vagas iniciais para remoção.
31/10/2016	Sessão de Remoção (escolha de vagas): ✓ 08h00: Diretor de Escola. ✓ 18h00: PEB I (1º e 2º chamadas)
01/11/2016	Sessão de Remoção (escolha de vagas): 18h00: PEB I (demais chamadas)
03/11/2016	Sessão de Remoção (escolha de vagas): 18h00 - PEB II (Educação Especial, Língua Portuguesa, Matemática, Arte e Inglês). 19h00 - PEB II- Educação Física.
Início do ano letivo- 2017	Início no novo posto de trabalho.

Rio Claro, 23 de agosto de 2016.

Heloísa Maria Cunha do Carmo
Heloísa Maria Cunha do Carmo
Secretaria Municipal de Educação